



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER Nº 190, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2018, que *altera o art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor independentemente de assinatura de testemunhas.*

Senado Federal, em 7 de novembro de 2018.

**SÉRGIO PETECÃO, PRESIDENTE**

**JOSÉ PIMENTEL, RELATOR**

**ANTONIO CARLOS VALADARES**

**DAVI ALCOLUMBRE**

**ANEXO AO PARECER Nº 190, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2018.

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor, independentemente de assinatura de testemunhas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 784. ....

.....

III – o documento particular assinado pelo devedor, independentemente da existência de assinatura de testemunhas;

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

